

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02/03/1993 (DOPJ 04/03/1993)

EMENTA: Altera dispositivo da Resolução nº 01/92, que dispõe sobre o disciplinamento de diárias pelas designações oficiais e nos serviços fora da sede.

O Conselho Superior da Magistratura do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º da Resolução nº 01/92 (D.P.J. de 19.11.92) passa a ter a seguinte redação:

Nos deslocamentos sem pernoites é devida diária, em todos os níveis, no valor correspondente à metade dos quantitativos de Unidades Financeiras do Estado ou outro Índice que venha a substituí-las, estabelecidos no artigo anterior”.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 02 de março de 1993.

Des. Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho
Presidente do Conselho da Magistratura